# UNIDADE JURISDICIONAL - 1ª JD DA COMARCA DE PASSOS

Avenida Arlindo Figueiredo, nº. 850, São Francisco, Passos/MG CEP: 37902-026, Tel.: (35) 3529-4000, E-mail: pssjesp@tjmg.jus.br

### EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 21/10/2025, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 21/10/2025, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br.

PROCESSO: Autos n° 5002882-30.2020.8.13.0479 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é Requerente MARTA MARIA MARQUES OLIVEIRA (CPF: 949.617.606-25) e Requeridos SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENSINO SUPERIOR (CNPJ: 03.346.013/0001-05), SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR MOZARTEUM (CNPJ: 43.926.567/0001-04), UNIÃO EDUCACIONAL E CULTURAL MOZARTEUM (CNPJ: 17.492.287/0001-17).

DESCRIÇÃO DO BEM: Conjunto de Prédios industriais e seu respectivo terreno de formato irregular, situado à Rua Nova dos Portugueses, nº 351/365, antigo 19-B, esquina da Rua Enguassú, no 8º Subdistrito-Santana, São Paulo/SP, medindo 50,00 metros de frente para a Rua Nova dos Portugueses; confronta do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, com Manoel de Andrade, onde mede 120,00 metros; do lado esquerdo confronta com a Rua Enguassú, onde a partir da Rua



#### UNIDADE JURISDICIONAL - 1ª JD DA COMARCA DE PASSOS

Avenida Arlindo Figueiredo, nº. 850, São Francisco, Passos/MG CEP: 37902-026, Tel.: (35) 3529-4000, E-mail: pssjesp@tjmg.jus.br

Nova dos Portugueses, mede em linha quebrada 27,20 metros, prolongando-se por mais 57,00 metros até atingir a divisa de Caetano Domenechini, ponto em que deflete à direita na extensão de 32,00 metros, confrontando com o mesmo Caetano Domenechini, no fim dos quais deflete à esquerda e segue na extensão de 42,00 metros, confrontando com os fundos de propriedade da Rua Enguassú, pertencentes respectivamente a Caetano Domenechini, Fernando Augusto Dizioli, Alfredo Dizioli, Dulce Gonçalves, Milton Santo Cruz de Souza e Antônio Dias Ferreira do Couto, onde deflete novamente à esquerda, na extensão de 32,00 metros, confrontando com mesmo Antônio Dias Ferreira do Couto, até atingir a Rua Enguassú, pelo qual novamente segue na extensão de 14,00 metros até encontrar o pequeno córrego que corta a Rua Enguassú, chamado das Cobras, nos fundos confronta com o mencionado córrego das Cobras, em seu contorno, na extensão de 48,00 metros mais ou menos. Imóvel matriculado sob nº 9.322 no Cartório de Registro de Imóveis 3º Ofício de São Paulo/SP.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 24.253.933,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e três reais), em 29 de março de 2023.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 12.126.966,50 (doze milhões, cento e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

\*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme descrição acima.

**DEPOSITÁRIO:** MARTA MARIA MARQUES OLIVEIRA (Exequente).

**ÔNUS**: Penhora nos autos nº 5002964-68.2019.8.13.0003 do 1º Juizado Especial Cível e Criminal de Abre Campo/MG; Penhora nos autos nº 5000129-73.2020.8.13.0003 do 2º Juizado Especial Cível e Criminal de Abre Campo/MG; Penhora nos autos nº 5000018-89.2020.8.13.0003 do 1º Juizado Especial Cível e Criminal de Abre Campo/MG; Penhora nos autos nº 5000000-68.2020.8.13.0003 do 1º Juizado Especial Cível e Criminal de Abre Campo/MG; Penhora nos autos nº 5003077-22.2019.8.13.0003 do 1º Juizado Especial Cível e Criminal de Abre Campo/MG;



#### UNIDADE JURISDICIONAL - 1ª JD DA COMARCA DE PASSOS

Avenida Arlindo Figueiredo, nº. 850, São Francisco, Passos/MG CEP: 37902-026, Tel.: (35) 3529-4000, E-mail: pssjesp@tjmg.jus.br

Penhora nos autos nº 5000956-84.2020.8.13.0003 do 1º Juizado Especial Cível e Criminal de Abre Campo/MG; Penhora nos autos nº 5003015-79.2019.8.13.0003 do 1º Juizado Especial Cível e Criminal de Abre Campo/MG; Penhora nos autos nº 5000958-54.2020.8.13.0003 do 1º Juizado Especial Cível e Criminal de Abre Campo/MG; Penhora nos autos nº 5001277-22.2020.8.13.0003 do 2º Juizado Especial Cível e Criminal de Abre Campo/MG; Penhora nos autos nº 5005436-35.2020.8.13.0479 da Unidade Jurisdicional - 2º JD de Passos/MG; Penhora nos autos nº 5002998-43.2019.8.13.0003 do 1º Juizado Especial Cível e Criminal de Abre Campo/MG; Penhora nos autos nº 5002998-43.2019.8.13.0003 do 1º Juizado Especial Cível e Criminal de Abre Campo/MG; Penhora nos autos nº 5003001-95.2019.8.13.0003 do 1º Juizado Especial Cível e Criminal de Abre Campo/MG; Penhora nos autos nº 5002993-21.2019.8.13.0003 do 1º Juizado Especial Cível e Criminal de Abre Campo/MG; Penhora nos autos nº 5001730-17.2020.8.13.0003 do 1º Juizado Especial Cível e Criminal de Abre Campo/MG; Penhora nos autos nº 5000441-49.2020.8.13.0003 do 1º Juizado Especial Cível e Criminal de Abre Campo/MG; Penhora nos autos nº 5002990-66.2019.8.13.0003 do 2º Juizado Especial Cível e Criminal de Abre Campo/MG; Penhora nos autos nº 5000902-21.2020.8.13.0003 do 1º Juizado Especial Cível e Criminal de Abre Campo/MG; Penhora nos autos nº 5001231-33.2020.8.13.0003 do 2º Juizado Especial Cível e Criminal de Abre Campo/MG; Penhora nos autos nº 5000268-16.2020.8.13.0394 da Unidade Jurisdicional de Manhuaçu/MG; Penhora nos autos nº 5000395-60.2020.8.13.0003 do 2º Juizado Especial Cível e Criminal de Abre Campo/MG; Penhora nos autos nº 5003081-59.2019.8.13.0003 do 2º Juizado Especial Cível e Criminal de Abre Campo/MG; Penhora nos autos nº 5000275-17.2020.8.13.0003 do 1º Juizado Especial Cível e Criminal de Abre Campo/MG; Penhora nos autos nº 5002968-08.2019.8.13.0003 do 2º Juizado Especial Cível e Criminal de Abre Campo/MG; Penhora nos autos nº 5000817-46.2020.8.13.0355 do Juizado Especial de Jequeri/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0001911-05.2020.8.16.0041 do Juizado Especial Cível de Alto Paraná/PR; Indisponibilidade nos autos nº 0001912-87.2020.8.16.0041 do Juizado Especial Cível de Alto Paraná/PR; Penhora nos autos nº 5000001-53.2020.8.13.0003 do 2º Juizado Especial Cível e Criminal de Abre Campo/MG; Penhora nos autos nº 5000721-20.2020.8.13.0003 do 2º Juizado Especial Cível e Criminal de Abre Campo/MG; Penhora nos autos nº 5005424-19.2019.8.13.0394 da Unidade Jurisdicional de Manhuaçu/MG; Penhora nos autos nº 5000854-53.2020.8.13.0394 da Unidade Jurisdicional de Manhuaçu/MG; Penhora 5000368-68.2020.8.13.0394 da Unidade **Jurisdicional** nos autos



#### UNIDADE JURISDICIONAL - 1ª JD DA COMARCA DE PASSOS

Avenida Arlindo Figueiredo, nº. 850, São Francisco, Passos/MG CEP: 37902-026, Tel.: (35) 3529-4000, E-mail: pssjesp@tjmg.jus.br

Manhuaçu/MG; Penhora nos autos nº 0010188-20.2021.8.26.0001 da 1ª Vara Cível do Foro Regional I - Santana - São Paulo/SP; Penhora nos autos nº 5005819-11.2019.8.13.0394 da Unidade Jurisdicional de Manhuaçu/MG; Indisponibilidade nos autos nº 003351456.2019.8.16.0001 da 3ª Vara Cível de Curitiba/PR; Penhora  $n^{o}$ 5000005-81.2020.8.13.0394 da Unidade **Jurisdicional** Manhuaçu/MG; Penhora nos autos nº 5000087-15.2020.8.13.0394 da Unidade Jurisdicional de Manhuaçu/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0000565-15.2021.8.16.0128 do Juizado Especial Cível de Paranacity/PR; Penhora nos autos nº 5000002-80.2020.8.13.0377 do Juizado Especial de Lajinha/MG; Penhora nos autos nº 5000493-87.2020.8.13.0377 do Juizado Especial de Lajinha/MG; Indisponibilidade nos autos nº 1000394-34.2023.5.02.0056 da 56ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP; nos autos nº 5000256-58.2020.8.13.0440 do Juizado Especial de Mutum/MG; Penhora nos autos nº 5000253-06.2020.8.13.0440 do Juizado Especial de Mutum/MG; Penhora nos autos nº 5000176-94.2020.8.13.0440 do Juizado Especial de Mutum/MG; Penhora nos autos nº 5000117-09.2020.8.13.0440 do Juizado Especial de Mutum/MG; Penhora nos autos nº 5000029-68.2020.8.13.0440 Juizado Especial de Mutum/MG; Penhora nos autos nº 85.2020.8.13.0440 do Juizado Especial de Mutum/MG; Penhora nos autos nº 5001310-93.2019.8.13.0440 do Juizado Especial de Mutum/MG; Penhora nos autos nº 5001298-79.2019.8.13.0440 do Juizado Especial de Mutum/MG; Penhora nos autos nº 0001170-82.2021.8.26.0515 do Juizado Especial Cível e Criminal de Rosana/SP; Ajuizamento de ação, autos nº 0013352-10.2023.8.26.0005 da 4ª Vara Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista - São Paulo/SP; Penhora nos autos nº 0010726-45.2020.8.26.0224 da 8ª Vara Cível Central de Guarulhos/SP; Penhora nos autos nº 5000864-56.2020.8.13.0440 do Juizado Especial de Mutum/MG; Penhora nos autos nº 5000824-40.2021.8.13.0440 do Juizado Especial de Mutum/MG; Penhora nos autos nº 5000010-62.2020.8.13.0440 do Juizado Especial de Mutum/MG; Penhora nos autos nº 5000493-92.2020.8.13.0440 do Juizado Especial de Mutum/MG; Ajuizamento de ação, autos nº 0005179-02.2020.8.26.0005 da 4ª Vara Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista - São Paulo/SP; Ajuizamento de ação, autos nº 0002119-50.2022.8.26.0005 da 4ª Vara Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista - São Paulo/SP; Ajuizamento de ação, autos nº 0013002-22.2023.8.26.0005 da 3ª Vara Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista - São Paulo/SP; Penhora nos autos nº 5001116-03.2020.8.13.0394 da Unidade Jurisdicional de Manhuaçu/MG; Ajuizamento de ação, autos nº 0013069-84.2023.8.26.0005 da 1ª Vara Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista - São



### UNIDADE JURISDICIONAL - 1ª JD DA COMARCA DE PASSOS

Avenida Arlindo Figueiredo, nº. 850, São Francisco, Passos/MG CEP: 37902-026, Tel.: (35) 3529-4000, E-mail: pssjesp@tjmg.jus.br

Paulo/SP (Extinto); Penhora nos autos nº 5005592-21.2019.8.13.0394 da Unidade Jurisdicional de Manhuaçu/MG; Penhora nos autos nº 5000718-56.2020.8.13.0394 da Unidade Jurisdicional de Manhuaçu/MG; Penhora nos autos nº 0006736-53.2022.8.26.0005 da 4ª Vara Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista - São Paulo/SP; Ajuizamento de ação, autos nº 0008200-83.2020.8.26.0005 da 4ª Vara Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista - São Paulo/SP; Ajuizamento de ação, autos nº 0000636-19.2021.8.26.0005 da 4ª Vara Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista - São Paulo/SP; Ajuizamento de ação, autos nº 0014051-40.2019.8.26.0005 da 2ª Vara Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista - São Paulo/SP; Ajuizamento de ação, autos nº 0002260-40.2020.8.26.0005 da 4ª Vara Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista - São Paulo/SP; Penhora nos autos 5001200-04.2020.8.13.0394 da Unidade Jurisdicional de Manhuaçu/MG; Ajuizamento de ação, autos nº 0002167-09.2022.8.26.0005 da 3ª Vara Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista - São Paulo/SP; Ajuizamento de ação, autos nº 0008386-09.2020.8.26.0005 da 1ª Vara Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista - São Paulo/SP; Ajuizamento de ação, autos nº 0000762-06.2020.8.26.0005 da 1ª Vara Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista - São Paulo/SP; Ajuizamento de ação, autos nº 0001342-02.2021.8.26.0005 da 1ª Vara Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista - São Paulo/SP; Ajuizamento de ação, autos nº 0001343-84.2021.8.26.0005 da 1ª Vara Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista – São Paulo/SP; Penhora nos autos nº 5001451-33.2019.8.13.0240 do Juizado Especial de Ervália/MG; Penhora nos autos nº 5001390-75.2019.8.13.0240 do Juizado Especial de Ervália/MG; Ajuizamento de ação, autos nº 0002536-03.2022.8.26.0005 da 4ª Vara Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista - São Paulo/SP; Ajuizamento de ação, autos nº 0007836-43.2022.8.26.0005 da 4ª Vara Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista - São Paulo/SP; Ajuizamento de ação, autos nº 0005445-86.2020.8.26.0005 da 4ª Vara Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista - São Paulo/SP; Ajuizamento de ação, autos nº 0008484-23.2022.826.0005 da 4ª Vara Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista - São Paulo/SP; Ajuizamento de ação, autos nº 0009408-05.2020.8.26.0005 da 4ª Vara Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista - São Paulo/SP; Penhora nos autos nº 5001394-15.2019.8.13.0240 da do Juizado Especial de Ervália/MG; Ajuizamento de ação, autos nº 0004391-17.2022.8.26.0005 da 4ª Vara Cível do Foro Regional V -São Miguel Paulista - São Paulo/SP; Ajuizamento de ação, autos nº 0015842-44.2019.8.26.0005 da 4ª Vara Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista - São Paulo/SP; Ajuizamento de ação, autos nº 0005467-47.2020.8.26.0005 da 3ª Vara



#### UNIDADE JURISDICIONAL - 1ª JD DA COMARCA DE PASSOS

Avenida Arlindo Figueiredo, nº. 850, São Francisco, Passos/MG CEP: 37902-026, Tel.: (35) 3529-4000, E-mail: pssjesp@tjmg.jus.br

Cível do Foro Regional V – São Miguel Paulista – São Paulo/SP; Ajuizamento de ação, autos nº 0001839-74.2025.8.26.0005 da 1ª Vara Cível do Foro Regional V – São Miguel Paulista – São Paulo/SP; Penhora nos autos nº 5000434-52.2021.8.13.0349 do Juizado Especial da Comarca de Jacutinga/MG; Penhora nos autos nº 5005324-64.2019.8.13.0394 da Unidade Jurisdicional da Comarca de Manhuaçu/MG; Penhora nos autos nº 0008073-48.2020.8.26.0005 da 2ª Vara Cível do Foro Regional V – São Miguel Paulista – São Paulo/SP; Ajuizamento de ação, autos nº 0004111-80.2021.8.26.0005 da 1ª Vara Cível do Foro Regional V – São Miguel Paulista – São Paulo/SP; Penhora nos autos nº 5001447-93.2019.8.13.0240 do Juizado Especial da Comarca de Ervália/MG; Ajuizamento de ação, autos nº 0004368-42.2020.8.26.0005 da 4ª Vara Cível do Foro Regional V – São Miguel Paulista – São Paulo/SP; Ajuizamento de ação, autos nº 0006327-09.2024.8.26.0005 da 3ª Vara Cível do Foro Regional V – São Miguel Paulista – São Paulo/SP; Ajuizamento de ação, autos nº 0006327-09.2024.8.26.0005 da 3ª Vara Cível do Foro Regional V – São Miguel Paulista – São Paulo/SP. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

**HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

**MEAÇÃO:** Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

**IMÓVEL OCUPADO:** A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo MM. Juízo Comitente.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.



#### UNIDADE JURISDICIONAL - 1ª JD DA COMARCA DE PASSOS

Avenida Arlindo Figueiredo, nº. 850, São Francisco, Passos/MG CEP: 37902-026, Tel.: (35) 3529-4000, E-mail: pssjesp@tjmg.jus.br

Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).

**DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. **O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência**. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, **no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.** 

**LEILOEIRA:** O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, **THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA**, JUCEMG sob n°. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais <u>www.leiloesjudiciais.com.br</u>.

COMISSÃO DA LEILOEIRA: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a



#### UNIDADE JURISDICIONAL - 1ª JD DA COMARCA DE PASSOS

Avenida Arlindo Figueiredo, nº. 850, São Francisco, Passos/MG CEP: 37902-026, Tel.: (35) 3529-4000, E-mail: pssjesp@tjmg.jus.br

remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7°, § 3° da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrecidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem



#### UNIDADE JURISDICIONAL - 1ª JD DA COMARCA DE PASSOS

Avenida Arlindo Figueiredo, nº. 850, São Francisco, Passos/MG CEP: 37902-026, Tel.: (35) 3529-4000, E-mail: pssjesp@tjmg.jus.br

prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloaria e o art. 653 do Código Civil, a atuação da Leiloeira Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto a Leiloeira oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, fincando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e



#### UNIDADE JURISDICIONAL - 1ª JD DA COMARCA DE PASSOS

Avenida Arlindo Figueiredo, nº. 850, São Francisco, Passos/MG CEP: 37902-026, Tel.: (35) 3529-4000, E-mail: pssjesp@tjmg.jus.br

compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe nenhuma responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

**PAGAMENTO DE FORMA À VISTA:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1°, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira.

**PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA:** Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

- **I Imóveis:** O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;
- **II Veículos:** O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses;
- **III Imóveis e veículos:** As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;
- **IV Imóveis e veículos:** Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais;
- **V Caução para imóveis:** Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação;



#### UNIDADE JURISDICIONAL - 1ª JD DA COMARCA DE PASSOS

Avenida Arlindo Figueiredo, nº. 850, São Francisco, Passos/MG CEP: 37902-026, Tel.: (35) 3529-4000, E-mail: pssjesp@tjmg.jus.br

VI – Caução para veículos: A garantia será prestada por meio de caução idônea, a qual ficará condicionada à prévia análise, aceitação e homologação pelo juízo competente. Na hipótese de não apresentação de caução considerada idônea, ou caso esta não seja aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e a imissão na posse do bem somente ocorrerão após a comprovação do pagamento integral dos valores da arrematação. Consideram-se exemplos de caução idônea: a) Seguro garantia e Fiança bancária, valor suficiente para segurar o saldo devedor da arrematação; e b) Imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a três vezes o valor da arrematação.

**Observação:** O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeira, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência – lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

**VENDA DIRETA:** Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por



# UNIDADE JURISDICIONAL - 1ª JD DA COMARCA DE PASSOS

Avenida Arlindo Figueiredo, nº. 850, São Francisco, Passos/MG CEP: 37902-026, Tel.: (35) 3529-4000, E-mail: pssjesp@tjmg.jus.br

chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

**DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS:** Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento da Leiloeira, telefone 0800-707-9272, Chat no site da Leiloeira e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link "Fale Conosco" ou diretamente pelo endereço **contato@thaisteixeiraleiloes.com.br**.

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira www.thaisteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

**ARREMATAÇÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.



#### UNIDADE JURISDICIONAL - 1ª JD DA COMARCA DE PASSOS

Avenida Arlindo Figueiredo, nº. 850, São Francisco, Passos/MG CEP: 37902-026, Tel.: (35) 3529-4000, E-mail: pssjesp@tjmg.jus.br

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os Executados SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENSINO SUPERIOR, SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR MOZARTEUM, UNIÃO EDUCACIONAL E CULTURAL MOZARTEUM, na pessoa de seus respectivos representantes legais, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

Passos/MG, 24 de setembro de 2025.

CLÁUDIO HENRIQUE FUKS Juiz de Direito

